



1 **ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO**
2 **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E**
3 **VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB DE CHAPADÃO**
4 **DO SUL/MS.** Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, as sete horas e trinta
5 minutos reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
6 localizada na Avenida Paraná n. 2390, bairro Sibipiruna, desta cidade de Chapadão do Sul-MS, os
7 conselheiros titulares: **Taliny Weissheimer da Silva, Enedê Finatto, Maria Santina de Carvalho**
8 **Giraldeli, Poliany Weissheimer da Silva, Andressa Cristina Martins Chanfrone, Carolina de Melo**
9 **Sell**, para tratar da seguinte Pauta: **Item 1:** Análise das Folhas de Pagamento Analítica dos Servidores
10 Municipais referentes aos meses de maio, junho e julho de 2022, juntamente com o pagamento da 1ª
11 parcela do 13º; **Item 2:** Análise dos Balancetes Mensais referentes aos meses de abril, maio e junho de
12 2022. **Extra pauta:** Vídeo VAAR/VAAT e Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022. A Conselheira
13 **Sandra Cristina Miotto de Gouvêa** e sua suplente **Marinalva Germana Rodrigues**, a conselheira
14 **Casla Nogueira Borges** e sua suplente **Luciana Barbosa Ramos** não puderam comparecer a reunião e
15 justificaram a ausência. O Conselheiro **Jean Carlos Fajardo**, as conselheiras **Maria Aparecida**
16 **Bianconi Caores, Izaneide Maria da Silva Queiroz, Elenir pereira Matos, Fernanda Liber**
17 **Cordova Cabrera** não compareceram à reunião e nem justificaram suas faltas para que se convocasse
18 os seus suplentes. Após a verificação de quórum, a presidente do conselho do Fundeb Maria Santina de
19 Carvalho Giraldeli deu início a sessão agradecendo a presença de todos os representantes e solicitando a
20 leitura da Ata n. 131/2022, a qual foi aprovada por todos os presentes e na sequência fez uma breve
21 explanação sobre a Extra pauta que trata Vídeo VAAR/VAAT e Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022.
22 Informou a todos que na próxima semana será marcada uma reunião para estudos e que nessa reunião
23 todos assistirão uma Videoconferência com o tema Fundeb (VAAR 2023) ministrada através do site do
24 Conviva Educação, tal vídeo conferência irá explanar sobre a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022
25 que “Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de
26 distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de
27 2023 e dá outras providências.” Foi explicado que esta Resolução menciona em seu *Art. 1º Aprovar as*
28 *metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão previstas nos incisos I, IV e V do*
29 *§1º do Art 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para fins de distribuição da*
30 *Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no âmbito do Fundo de*
31 *Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação*
32 *(Fundeb) no exercício de 2023, também traz em seu contexto um requisito de extrema importância e*
33 *urgência explanando em seu Art. 5º - Estabelecer o prazo de 1º agosto a 15 de setembro de 2022 para*
34 *os entes federados apresentarem, em sistema do Ministério da Educação, as informações relacionadas*

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS
FUNDEB DE CHAPADÃO DO SUL/MS - MANDATO 2021/2022

35 às condicionalidades dos incisos I, IV e V do §1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de
36 2020, aprovadas na forma do Art. 1º desta Resolução. Assim sendo, foi enfatizado que esta Resolução
37 ressalta sobre o Art. 14 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Seção IV - Da Distribuição da
38 Complementação da União que cita: Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes
39 públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores
40 referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei. § 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste
41 artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios
42 técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade
43 escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho; II -
44 participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente
45 avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da
46 educação básica; III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos
47 exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades
48 da educação escolar indígena e suas realidades; IV - regime de colaboração entre Estado e Município
49 formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art.
50 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020; V
51 - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do
52 respectivo sistema de ensino. Em seguida foi distribuída entre os membros as Folhas de Pagamento
53 Analítica dos Servidores Municipais referentes aos meses de maio, junho e julho de 2022, juntamente
54 com o pagamento da 1ª parcela do 13º para análise dos pagamentos realizados através dos recursos do
55 Fundeb. Desse modo, após um breve debate os membros presentes **APROVARAM** por
56 **UNANIMIDADE** as Folhas de Pagamento Analítica dos Servidores Municipais referentes aos meses de
57 **maio, junho, julho de 2022** e a folha de pagamento da 1ª parcela do 13º do ano de 2022 sem ter sido
58 constatada nenhuma Irregularidade. Na sequência, foram distribuídos entre os membros os Balancetes
59 Mensais referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2022**, os quais foram analisados e sem ter sido
60 constatada nenhuma irregularidade foram **APROVADOS** por **UNANIMIDADE**. Sendo assim, ao
61 encerramento da pauta, a presidente deste conselho cedeu a palavra aos Conselheiros para que se
62 fizessem alguma explanação, mas não houve manifestação. E não havendo nada mais a ser tratado e/ou
63 acrescentar, a presidente do Conselho Maria Santana de Carvalho Giraldele agradeceu a presença de
64 todos, encerrando a presente reunião e, eu Sandra Andrea dos Santos, redigi a presente Ata que será
65 assinada por mim, Secretária Executiva deste Conselho, e por todos os conselheiros presentes.

Sandra Andrea dos Santos, Sandra Cristina Mioto de Gouveia, Helma Rodrigues de Freitas, Andria Langner Garcia, Eneide Finatto,